



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 129/86

Stímula: REAJUSTA EM 100% (CEM POR CENTO) OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica reajustado em 100% (cem por cento), os salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Artigo 2º - O reajuste vigorará a partir de 01.01.87 e incidirá sobre os vencimentos de Dezembro de 1.986.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 01 de Dezembro de 1.986


EDSON SANTOS

Prefeito Municipal